INFORMATIVO

Conforme a Norma de Execução Cofis nº 08, de 1º de maio de 2012, o Município conveniado deverá proceder às intimações dos sujeitos passivos constantes na Relação de Omissos da entrega de DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural), disponibilizada anualmente pela Receita Federal do Brasil – RFB-.

A Receita Federal do Brasil – RFB - poderá executar por lançamento de ofício, caso o intimado deixe de atender a intimação no prazo concedido pela Autoridade Fiscal do Município.

A Prefeitura Municipal de Ubirajara, tem apenas a incumbência de intimar, cabendo ao contribuinte, depois de intimado, comparecer a uma unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio (no caso – Bauru - SP), com a documentação necessária para regularização e/ou a documentação que comprove a mudança de titularidade, providenciando então a regularização do Cadastro do Imóvel Rural.

A Autoridade Municipal, designado pelo Senhor Prefeito para auxiliar na fiscalização do ITR, não tem procuração para interceder junto a Receita em nome do contribuinte intimado, portanto cabe ao contribuinte comparecer pessoalmente na Receita Federal do Brasil.

Unidade da Receita Federal mais próxima:

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU**

Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 35, Quadra 2 -

Telefone: (14)32354608

Ubirajara/SP – 18 março de 2021.